



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 085/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr^a MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **HOME TECH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na PRAÇA LUCILA MACELO DEDA, 449, CENTRO, na cidade de SIMÃO DIAS-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.827.425/0001-04, E-MAIL: hometech_sd@hotmail.com, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). JOSÉ LOTERIO MATOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 004.944.845-51 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	95556 - AÇO CA - 50. VERGALHÃO DE 10MM. BARRA COM NO MÍNIMO 12M. / Marca: Gerdau	KG	400,000	10,990	4.396,000
2	95555 - AÇO CA - 50. VERGALHÃO DE 6.3MM. BARRA COM NO MÍNIMO 12M. / Marca: Gerdau	KG	100,000	9,430	943,000
4	95558 - AÇO CA - 60. VERGALHÃO DE 4,2MM. BARRA COM NO MÍNIMO 12M. / Marca: Gerdau	KG	50,000	4,990	249,500
10	95559 - ALICATE AUTOMÁTICO DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS DE 8". / Marca: Vonder	UND	22,000	54,500	1.199,000
14	96581 - ARAME RECOZIDO TRANÇADO FIO 18 / Marca: Vonder	UND	400,000	15,700	6.280,000
16	96582 - AREIA GROSSA M3 / Marca: Areia	M³	1550,000	99,000	153.450,000
18	96705 - BARROTE DE MADEIRA MISTA (ANGELIM, LOURO) DE 6CM X 6CM. PEÇA DE MADEIRA MISTA COM BITOLA DE 6CM X 6CM. / Marca: Barrote	M	355,000	16,700	5.928,500
19	96704 - BARROTE DE MASSARANDUBA SERRADA DE 7CM X 5CM. PEÇA DE MADEIRA EM MASSARANDUBA COM BITOLA DE 7CM X 5XM. / Marca: Barrote	M	612,500	7,350	4.501,875
25	96601 - BRITA 0 (ZERO). BRITA DO TIPO PEDRISCO COM GRANULOMETRIA ENTRE 4,8MM A 9,5MM. / Marca: Cal trevo	M³	2225,000	98,600	219.385,000
26	96602 - BRITA I (UM). BRITA DO TIPO PEDRISCO COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5MM A 19MM. / Marca: Cal trevo	M³	2075,000	95,700	198.577,500
27	96868 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 1,5MM TENSÃO DE ATÉ 750V. / Marca: Sil	M	5005,000	0,750	3.753,750
29	96874 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 10,0MM TENSÃO DE ATÉ 750V. / Marca: Sil	M	1750,000	4,960	8.680,000
30	96876 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 16,0MM TENSÃO DE ATÉ 1KV. / Marca: Sil	M	1100,000	8,990	9.889,000
31	96870 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 2,5MM TENSÃO DE ATÉ 750V. / Marca: Sil	M	6000,000	1,100	6.600,000
32	96872 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 4,0MM TENSÃO DE ATÉ 750V / Marca: Sil	M	4500,000	2,270	10.215,000
33	96873 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLADO) DE 6,0MM TENSÃO DE ATÉ 750V. / Marca: Sil	M	3700,000	3,290	12.173,000
36	96837 - CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO 6X8. / Marca: Madeira	M	900,000	9,890	8.901,000
39	96910 - CAIXA DE LUZ EM PVC 4X4". / Marca: Krona	UND	105,000	2,200	231,000
47	96817 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4" X 6". P / Marca: Tramontina	UND	65,000	11,890	772,850
48	96840 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8" X 5". / Marca: Tramontina	UND	120,000	9,890	1.186,800
59	96887 - DISJUNTOR BIPOLAR CATEGORIA "DIN" DE 40A CURVA "C". / Marca: Tramontina	UND	70,000	22,390	1.567,300
60	96893 - DISJUNTOR BIPOLAR CATEGORIA "DIN" DE 50A CRUVA "C". DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CATEGORIA "DIN". / Marca: Tramontina	UND	80,000	22,350	1.788,000
65	96895 - DISJUNTOR TRIPOLAR CATEGORIA "DIN" DE 50A CRUVA "C". / Marca: Tramontina	UND	95,000	23,000	2.185,000
66	96897 - DISJUNTOR TRIPOLAR CATEGORIA "DIN" DE 80A CRUVA "C". / Marca: Tramontina	UND	55,000	79,000	4.345,000
70	96660 - ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1" / Marca: Krona	M	675,000	3,870	2.612,250
76	96904 - FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO CLASSE PROFISSIONAL 19MM X 10M. / Marca: 3M	UND	160,000	13,050	2.088,000
77	96903 - FITA ISOLANTE CLASSE A PROFISSIONAL 19MM X 20M. / Marca: 3M	UND	270,000	5,000	1.350,000
78	96858 - INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA DE 1 (UMA) SEÇÃO. / Marca: Tramontina	UND	345,000	3,390	1.169,550
91	96695 - LIXA EM DISCO PARA FERRO COM VELCRO GRÃO 80 (115MM) / Marca: 3M	UND	305,000	2,590	789,950
92	96700 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO GRÃO 150. COSTADO DE PAPEL. APLICAÇÕES EM MADEIRAS. / Marca: 3M	UND	100,000	2,000	200,000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

98	96922 - LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/2". / Marca: Krona	UND	150,000	1,750	262,500
100	96802 - LUVA EM PVC SOLDÁVEL 150MM. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC. / Marca: Krona	UND	110,000	17,000	1.870,000
108	96714 - MADEIRA DE MASSARANDUBA EM PEÇAS DE 7X20CM. / Marca: Madeira	M	430,000	14,900	6.407,000
110	96783 - MARTELA TIPO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO 29MM. / Marca: Tramontina	UND	115,000	27,000	3.105,000
112	96708 - NIPLE ROSCÁVEL EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2". PRODUTO CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO. / Marca: Vonder	UND	135,000	1,900	256,500
113	96709 - NIPLE ROSCÁVEL EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4". PRODUTO CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO. / Marca: Vonder	UND	150,000	6,500	975,000
117	96722 - PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA DE 2". / Marca: Condor	UND	275,000	4,750	1.306,250
119	96899 - PLAFONIER (PLAFON) SOQUETE PLÁSTICO PARA LAMPADAS PADRÃO E-27, 110V. / Marca: Eletromar	UND	270,000	3,000	810,000
125	96907 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO TIPO SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES (ABC) / Marca: Krona	UND	15,000	85,000	1.275,000
128	96902 - REFLETOR EXTERNO EM LED 50W. COR DA ILUMINAÇÃO BRANCO FRIO. / Marca: Avant	UND	160,000	30,000	4.800,000
137	96827 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50MM. / Marca: Krona	UND	190,000	15,750	2.992,500
145	96789 - TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50MM. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC. MEDIDA DE 150MM. / Marca: Krona	UND	120,000	4,700	564,000
147	96751 - TINTA ACRÍLICA BRANCO 18L. / Marca: Lucilar	UND	1410,000	82,000	115.620,000
150	96865 - TOMADA 2P+T DE EMBUTIR COM PLACA 20A. / Marca: Tramontina	UND	160,000	5,190	830,400
157	96761 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM. / Marca: Krona	M	500,000	6,400	3.200,000
158	96762 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM. MEDIDAS APROXIMADAS EM 50MM DE DIÂMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA. / Marca: Krona	M	250,000	8,800	2.200,000
161	96767 - TUBO PVC SÉRIE NORMAL 100MM. / Marca: Krona	M	400,000	9,890	3.956,000
162	96768 - TUBO PVC SÉRIE NORMAL 150MM. / Marca: Krona	M	420,000	23,700	9.954,000
169	96658 - DISCO DE DESBASTE 7" / Marca: Worker	UND	40,000	6,900	276,000
176	96720 - PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX 1,20X0,60M (APROXIMADAMENTE). / Marca: Gel plus	UND	42,000	169,000	7.098,000
179	96745 - SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL AJUSTÁVEL 1", 1.1/4" E 1.1/2". PRODUTO EM POLIPROPILENO. SOFONADO. / Marca: Krona	UND	130,000	6,400	832,000
190	96900 - LUMINÁRIO TUBULAR LINEAR DE SOBREPOR DE 20W E 60CM (COMPRIMENTO). / Marca: Avant	UND	130,000	14,750	1.917,500
196	97035 - JOGO DE CHAVES DE SOQUETES E PONTEIRAS COM ENCAIXE DE 1/4" E 3/2 PEÇAS. / Marca: Worker	UND	1,000	199,000	199,000
197	97036 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8MM. / Marca: Worker	UND	1,000	9,800	9,800
199	97038 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 6MM. / Marca: Worker	UND	1,000	19,900	19,900
200	97039 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 9MM. / Marca: Worker	UND	1,000	19,900	19,900
201	97040 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 25MM. / Marca: Worker	UND	1,000	99,900	99,900
202	97041 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 27MM. / Marca: Worker	UND	1,000	99,900	99,900
203	97042 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 30MM. / Marca: Worker	UND	1,000	129,000	129,000
216	97059 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 21MM. / Marca: Worker	UND	1,000	39,000	39,000
219	97062 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 24MM. / Marca: Worker	UND	1,000	39,900	39,900
220	97063 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 26MM. / Marca: Worker	UND	1,000	69,900	69,900
221	97064 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 28MM. / Marca: Worker	UND	1,000	59,000	59,000
222	97065 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 29MM. / Marca: Worker	UND	1,000	79,900	79,900
223	97069 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PH0 160 - 1/8" X 3". / Marca: Worker	UND	6,000	6,900	41,400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

224	97071 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHI 160 - 3/16" X 8". / Marca: Worker	UND	6,000	7,500	45,000
227	97075 - CHAVE DE FENDA CRUZADA 150 - 1/4" X 6". / Marca: Worker	UND	1,000	11,890	11,890
229	97077 - CHAVE SACA FILTRO DE ÓLEO DO TIPO ARANHA COM DIÂMETRO DE 65 A 120MM. / Marca: Worker	UND	1,000	49,900	49,900
230	97078 - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS COM PONTAS FIXAS E RETAS DE 1". / Marca: Worker	UND	1,000	56,900	56,900
231	97079 - ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS COM PONTAS FIXAS E RETAS DE 1". / Marca: Worker	UND	1,000	29,900	29,900
233	97081 - JOGO DE CHAVES TORX TIPO "L" LONGO 60 A 180MM - 10 PEÇAS. / Marca: Worker	JOG	2,000	19,900	39,800
235	97083 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA ARREBITES DE ATÉ 4MM. / Marca: Worker	UND	7,000	29,000	203,000
236	97084 - CHAVE SACA POLIA COM 3 GARRAS 150MM EM AÇO DE LIGA. / Marca: Worker	UND	1,000	79,000	79,000
244	97093 - MADEIRITA RESINADO DE 10MM. / Marca: Madeira	UND	1100,000	68,990	75.889,000
249	96721 - PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX 2,00X0,60M (APROXIMADAMENTE). / Marca: Gel plus	UND	15,000	249,000	3.735,000
256	98068 - Cloro- Dicloroisocianurato de sódio, 60% teor de cloro ativo / Marca: Q clor	BD	20,000	49,900	998,000
257	98071 - Floculante + Clarificante com 1L / Marca: Q clor	UND	50,000	21,900	1.095,000
258	98072 - Algicida choque com 01 lts / Marca: Q clor	UND	100,000	21,500	2.150,000
265	96735 - PORTA DE MADEIRA MISTA COM ALMOFADA COM MEDIDA APROXIMADA DE 210CM X 70CM. / Marca: Madeira	UND	10,000	180,000	1.800,000
274	96846 - MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA 25KG. / Marca: Lucilar	UND	5,000	89,000	445,000

VALOR TOTAL: R\$ 933.449,36 (NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 024/2023 – PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

15. DO FORO

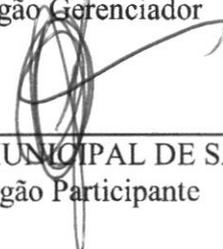
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 26 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



HOME TECH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 39.827.425/0001-04
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Luiza Liane Mota Alves
Nome:
CPF: 061.842.545-99

2- Rejane Gontens dos Santos
Nome:
CPF: 069.198.175-27